

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AUTUAÇÃO DE PROCESSOS

- I. Requerimento padrão do CONPRES preenchido somente pelo proprietário, conforme Decreto nº 51.714, de 13 de agosto de 2010, com os seguintes dados: RG e CPF (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas), endereço completo, telefone, fax, descrição do pedido, com indicação do endereço do imóvel objeto do visto.
- II. Cópias do CPF e RG (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas) do requerente, conforme o item 1, apresentadas em folhas de papel sulfite formato A-4.  
**OBS:- Não serão aceitos documentos que não estejam copiados ou colados nas folhas de papel descritas.**
- III. Quando o interessado, pessoa física ou jurídica se fizer representar por meio de procurador, o respectivo instrumento de procuração ou mandato com poderes suficientes deverá ser autuado juntamente com os demais documentos que acompanharem o requerimento.
- IV. Cópia do lançamento do IPTU (ano em exercício) do imóvel objeto do pedido.
- V. Cópia da Escritura de Propriedade ou contrato originário de direitos sobre o imóvel.
- VI. Cópia da respectiva matrícula ou transcrição do Registro de Imóveis.
- VII. Croqui de localização do imóvel sem escala (aceitamos cópia do guia de ruas).
- VIII. Projeto completo em duas vias, no padrão da PMS, dobradas no formato A-4, de acordo com a NB-8, com orelhas laterais para perfuração, sem os quais não aceitaremos o projeto;  
**OBS:- Não serão aceitos projetos que não obedçam esse padrão de apresentação.**
- IX. Memorial Descritivo detalhado, em duas vias, quando se tratar de obras de Restauro, Reparo, Conservação, Construção ou Reforma;
- X. Documentação fotográfica externa do imóvel, inclusive calçadas, mesmo quando se tratar de terreno não edificado, devidamente coladas em sulfite formato A-4;  
**OBS:- Não serão aceitos documentos que não estejam copiados ou colados nas folhas de papel descritas.**
- X. Para imóveis localizados nas áreas protegidas dos bairros do **Pacaembu e Perdizes** (Resolução CONPRES 42/1992); **City Lapa** (Resolução 07/1992); **Jardim Lusitânia** (Resolução 05/2002); **Jardim da Saúde** (Resolução 16/2002); e **antiga Chácara Klabin/Vila Mariana** (Resolução 06/2004), apresentar:
  - a) Planta de levantamento planialtimétrico, em duas vias e escala adequada, com: localização das áreas permeáveis; identificação das espécies arbóreas; representação das calçadas lindeiras ao imóvel, incluindo-se os trechos com guias rebaixadas;
  - b) Cópia de escritura de primeiro traslado ou declaração do Cartório informando que não há restrições impostas pelo loteador para o imóvel em questão.
- XI. Quando o interessado já possuir o visto do CONDEPHAAT, poderão ser juntadas cópias do ofício e plantas aprovadas por aquele Órgão.

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.